



MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO 1819/2023

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DOS MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA, GINECOLOGIA E VIDEOLAPAROSCÓPICOS, CONDICIONADO À DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE INSTRUMENTO.

PREÂMBULO

- 1.1. Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS DE SANTO ANDRE O.S.S., localizada na Rua Doutor Henrique Calderazzo, 321, Paraíso, Santo André— SP, CEP 09.190-615, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0006-07, O MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DOS MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA, GINECOLOGIA E VIDEOLAPAROSCÓPICOS, CONDICIONADO À DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC), nos termos do Regulamento Interno de Compras¹ disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.
- 1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba "PUBLICAÇÕES OFICIAIS EDITAIS".
- 1.3. Os envelopes (**Envelope nº 1 Proposta** e **Envelope nº 2 Documentação**) deverão ser entregues na Avenida Lauro Gomes nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, até o dia 16/01/2024, das 09hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DOS MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA, GINECOLOGIA E VIDEOLAPAROSCÓPICOS, CONDICIONADO À

¹ https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf







DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Memorial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente deverá apresentar <u>2 (dois) envelopes</u>, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser <u>entregues separadamente</u>, única <u>via, em envelopes fechados e lacrados</u>, <u>rubricados no fecho</u> e <u>identificados com o nome da empresa</u>, o <u>número do processo</u> e o seu <u>objeto</u>, <u>nome</u>, <u>telefone</u> e <u>e-mail</u> com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DOS MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA, GINECOLOGIA E VIDEOLAPAROSCÓPICOS, CONDICIONADO À DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC).

COLETA DE PREÇOS № 1819/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

E-MAIL: TELEFONE:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC - FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DOS MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA, GINECOLOGIA E VIDEOLAPAROSCÓPICOS, CONDICIONADO À DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC).

COLETA DE PREÇOS № 1819/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

E-MAIL:

TELEFONE:







- 3.1.1. Os envelopes (ENVELOPE 1 PROPOSTA E ENVELOPE 2 DOCUMENTAÇÃO) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.
- 3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.
- 3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.
- 3.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 3.5. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.
- 3.6. Junto ao Envelope nº 01 Proposta Comercial, o Proponente deve apresentar "DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC", modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO XI.
- 3.7. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC FUABC.
- 3.8. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.
- 4. DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE № 2)
- 4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 Documentação, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima.
- 4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.







- 4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.
- 4.1.3. O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:
- 4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.
- 4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.
- 4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
- 4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
- 4.6.1. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
- 4.6.2. Estadual; e.
- 4.6.3. Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante;
- 4.6.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei;







- 4.7. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.
- 4.8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.
- 4.9. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.10. Balanço patrimonial **e** demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.
- 4.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4.11. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto deste Memorial de Coleta de Preços, executados por no mínimo 12 (doze) meses.
- 4.12. Declaração (Anexo X) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.
- 4.13. Declaração (com logotipo da empresa) "Quadro Societário", acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo VII.
- 4.14. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VIII.
- 4.15. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo VI.
- 4.16. Atestados de avaliação de amostra, conforme modelo Anexo V.







- 4.17. Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante quando homologado pelo fabricante. Quando não homologado, a empresa interessada deverá informar a ausência homologação pelo fabricante, apresentando declaração em papel timbrado.
- 4.18. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica obrigatório para fabricante e distribuidor;
- 4.19. Alvará de licença para estabelecimento (prefeitura);
- 4.20. Autorização de Funcionamento de Empresa, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;
- 4.21. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976;
- 4.22. Declaração da empresa que caso se sagre vencedora, apresentará no ato de assinatura do contrato, garantia de execução contratual conforme item 14 do presente memorial:
- 4.23. Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo XII).
- 4.24. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo XIII).

5. VISTORIAS

5.1. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência à entrega dos Envelopes, pelo telefone abaixo: no horário das 08:00 hs às 16:00 hs, de segunda a sexta feira, no telefone (11) 2829-5250 — Sr(a). Simone, e serão realizadas na Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº 321, Santo André — SP CEP: 09190-615.







- 5.2. Durante a vistoria, os proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços;
- 5.3. No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da Fundação do ABC que acompanharam a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da Proponente que procedeu às vistorias.
- 5.4. A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos.
- 5.4.1. A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria, é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.
- 5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:
- 6.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global e mensal**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo IV** do Memorial Descritivo.
- 6.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.
- 6.4 Planilha de preços ofertados, contendo:
- Preço Unitário;
- Preço total mensal;
- Preço total anual;
- Valor mensal e anual escrito por extenso.







- 6.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todo o período de contratação.
- 6.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.
- 6.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.
- 6.8.1 O valor máximo mensal para contratação é de R\$ 389.854.55 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor máximo global de R\$ 4.678.254,60 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.9 A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral, nos termos regimentais.
- 7.2. A presente Coleta de Preços é do tipo "menor preço global", que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:
- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;







- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.
- 7.3. O Setor de Compras procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;
- 7.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;
- 7.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.5.2 . Caso o empate persista, será realizado sorteio.
- 7.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.
- 7.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos:
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;







- 7.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
- 7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
 - d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - j) estudos setoriais;
 - k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
 - I) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 7.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.
- 7.11. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).
- 7.12. Os interessados deverão acompanhar o resultado final, através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.







8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André SP, CEP 09060-870, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas;
- 8.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.
- 8.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

9. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André— SP, CEP 09060-870, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às16:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 9.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.
- 9.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).
- 9.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.
- 9.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.







10. DAS VISTAS

- 10.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.
- 10.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, caso não seja a pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar de forma física a procuração dando a autorização, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso das decisões, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André— SP, CEP 09060-870, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 11.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.
- 11.3. A Fundação do ABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 09:00 às 16:00.
- 11.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
 - a) serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
 - b) serem digitados e devidamente fundamentados;
 - c) serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.
- 11.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André— SP, CEP 09060-870, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.
- 11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.







12. DO CONTRATO

- 12.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.
- 12.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.
- 12.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Os serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- 13.2 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data de assinatura do contrato, e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo à demanda encaminhada pelos setores e departamentos da CONTRATANTE, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, consequentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento);
- 13.3 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;
- 13.4 A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Após declaração da vencedora do certame e até a data da assinatura do contrato, será exigida a garantia da CONTRATADA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da presente contratação.







- 14.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a empresa vencedora às sanções previstas neste Memorial.
- 14.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 14.3.1. Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.5. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a empresa vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.5.
- 14.3.2. Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.
- 14.5. Cobertura: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
 - b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;
 - c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada.
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 14.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
 - a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.
- 14.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.
- 14.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de







execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

- 14.8.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.
- 14.9. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
- 15.2 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;
- 15.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.
- 15.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;
- 15.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC;
- 15.6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;
- 15.7 As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;
- 15.8— O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo;
- 15.9— As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.







16-DOS PAGAMENTOS

- 16.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da CONTRATADA, observando as seguintes condições:
- 16.2 A CONTRATADA receberá pelo fornecimento, observando o valor correspondente aos preços unitários contratados.
- 16.3 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente à CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.
- 16.4 A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.
- 16.5 A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail: financeiro@hemc.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- 16.6. Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:
- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão S.E.S -. PRC -2022/12096.
- 16.6.1 Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.
- 16.7. Os pagamentos serão realizados até 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços realizados no período, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.
- 16.8. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o







pagamento.

- 16.9. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 16.10. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:
- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS;
- 16.11. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.
- 16.12 A CONTRATANTE procederá à retenção tributária, referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 16.13 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.
- 16.14 A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.
- 16.15 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo.







- 16.16 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 16.17 Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

17 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 17.1 Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após decocorridos 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:
- 17.2 Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:
- 17.2.1 Na eleição do Índice:
- 17.2.1.1 Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);
- 17.2.2 Na periodicidade:
- 17.2.2.1 Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.
- 17.2.3 Na incidência:
- 17.2.3.1 A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 17.2.1.1. e 17.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).
- 17.3 A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.
- 17.4 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

18 - DA RESCISÃO

18.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com







antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

- 18.2 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.
- 18.3 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 18.5 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;
- 18.6 No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;
- 18.7 O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes a Secretaria do Estado de São Paulo e a CONTRATANTE, sem que haja qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na **FUNDAÇÃO DO ABC**, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, no horário das 08hs00min às 16hs00min;
- 19.2 Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.
- 19.3 A Fundação do ABC se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 19.4 Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:







ANEXO II – DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS E MATERIAS A SEREM FORNECIDOS:

ANEXO III – DESCRITIVO TÉCNICO DOS KITS DE MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS POR CIRURGIA;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE AVALIAÇÃO DA VISITA TÉCNICA PARA AMOSTRA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO IX - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA)

ANEXO XII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;

ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

COMODATO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento em consignação dos materiais cirúrgicos para utilização nos procedimentos de Urologia, Ginecologia e Videolaparoscópicos, condicionado à disponibilização dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos em regime de Comodato, conforme descritivo técnico constante no ANEXO I deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada supracitada no objeto, tem como justificativa o atendimento das demandas internas e externas, executadas nesta instituição.

Demandas Externas: órgãos de regulação de acesso da Secretaria de Estado da Saúde (SES);

Demandas Internas: do Hospital Estadual Mário Covas (HEMC).

3. DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO A SER DISPONIBILIZADO EM REGIME DE COMODATO.

3.1.Os Equipamentos disponibilizados em Regime de Comodato, deverão atender às especificações e instruções técnicas descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS EM CONSIGNAÇÃO.

4.1.Os materiais fornecidos em consignação deverão respeitar todas as especificações descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO

5.1. A disponibilização e instalação dos equipamentos/insumos objetos deste Termo de Referência, bem como a entrega dos materiais descritos neste instrumento deverão ocorrer nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua: Dr. Henrique Calderazzo, n°321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

6. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA COMODANTE

6.1. DOS EQUIPAMENTOS:







- 6.1.1. A **COMODANTE** se compromete em disponibilizar somente equipamentos que contenham registro válido e vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, bem como que atendam as especificações técnicas descritas no ANEXO I deste instrumento.
- 6.1.2. A **COMODANTE** deverá realizar os serviços de calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos comodatados.
 - 6.1.2.1. Entende-se por como manutenção preventiva a regulagem, lubrificação, limpeza e demais ajustes necessários ao perfeito desempenho dos equipamentos e/ou acessórios sujeitos a este contrato.
 - 6.1.2.2. Entende-se por manutenção corretiva, a correção de defeitos, o conserto e reparo de qualquer unidade de equipamento e/ou acessório sujeito a este contrato, compreendendo as necessárias substituições de partes, peças ou todo o equipamento.
- 6.1.3. A COMODANTE deverá garantir que todas as visitas de ordem técnica para manutenção, calibração ou inspeção dos equipamentos deverão ser formalizadas por intermédio de um documento (ordem de serviço e/ou check list), que deverá ser entregue à COMODATÁRIA ao final do serviço.
- 6.1.4. A **COMODANTE** deverá elaborar cronograma e submeter à aprovação da **COMODATÁRIA**, para manutenção preventiva dos equipamentos comodatados com periodicidade conforme sugestão do fabricante e conforme a legislação vigente.
- 6.1.5. A **COMODANTE** deverá efetuar a substituição imediata de quaisquer equipamentos e/ou acessórios comodatados, sempre que necessário, por outro da mesma marca, modelo e qualidade, em caso de necessária remoção para manutenção preventiva ou corretiva, ou ainda que desnecessária a remoção, seja impossível a sua utilização, sem qualquer custo adicional à **COMODATÁRIA**.
 - 6.1.5.1. A COMODANTE responderá por todos os custos relacionados à troca de peças nos equipamentos, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas.
- 6.1.6. A COMODANTE deverá atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva e fornecer peças e acessórios originais, sempre que solicitado formalmente pela COMODATÁRIA, em até 24 horas, a contar da abertura do chamado pela COMODATÁRIA, de modo a não interferir na rotina dos serviços.
- 6.1.7. A **COMODANTE** comprometesse a disponibilizar os equipamentos descritos abaixo, de forma complementar, sempre que houver mutirões cirúrgicos, desde que solicitado previamente pela **COMODATÁRIA**.







6.1.7.1. Três unidades de Ressectoscópios tamanho nº. 16 a 26FR.

6.2. DOS MATERIAIS E INSUMOS:

- 6.2.1. A **COMODANTE** se compromete em fornecer apenas materiais/insumos que contenham registro válido e vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, compatíveis com a descrição estabelecida no ANEXO I deste instrumento.
- 6.2.2. A COMODANTE será responsável pelo fornecimento dos materiais/insumos em consignação descritos no ANEXO I, como também pela sua reposição, conforme requisição feita pela COMODATÁRIA.
- 6.2.3. A COMODANTE deverá comunicar previamente a COMODATÁRIA os casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais fornecidos, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas de mesmo padrão ou superior para análise e aprovação da COMODATÁRIA, se obrigando a manter os preços que forem estabelecidos em Contrato, caso as marcas substitutivas sejam de maior valor.
 - 6.2.3.1. Caso a nova marca proposta não seja aprovada, a **COMODANTE** deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.
 - 6.2.3.2. Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a **COMODATÁRIA** se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a **COMODANTE** arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicialmente COMODANTE.
- 6.2.4. A **COMODANTE** deverá garantir que as entregas dos insumos solicitados, ocorram no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da realização de solicitação pela **COMODATÁRIA**.
- 6.3. A COMODANTE compromete-se a realizar, nas instalações da COMODATÁRIA, através de pessoal próprio ou de rede de distribuidores autorizados, sem custo adicional, o treinamento e/ou reciclagem dos funcionários da COMODATÁRIA usuários dos equipamentos cedidos em comodato e de seus acessórios, mediante solicitação realizada pela COMODATÁRIA e programação de datas junto ao suporte técnico da COMODANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sujeito a disponibilidade de agenda da COMODANTE.
- 6.4. A **COMODANTE** poderá examinar ou vistoriar os equipamentos e seus acessórios, sempre que entender necessário, mediante aviso prévio de até







- 5 (cinco) dias a **COMODATÁRIA**, a qual deverá facilitar o ingresso de funcionário da **COMODANTE** devidamente autorizado para este fim.
- 6.5. A COMODANTE deverá inventariar em conjunto com a COMODATÁRIA, todos os equipamentos e acessórios para controle geral de sua manutenção e vida útil.
- 6.6. A COMODANTE deverá direcionar um profissional responsável pela realização da instrumentação cirúrgica, na COMODATÁRIA, diariamente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00, para atender demandas eletivas e/ou urgências,
- 6.6.1. Podendo ser solicitado pela **COMODATÁRIA**, o direcionamento de um profissional (extra) responsável pela realização da instrumentação cirúrgica, em caso de mutirão, podendo ser os finais de semana ou mediante aviso prévio da **COMODATÁRIA**.
- 6.7. Os profissionais da **COMODANTE** que em qualquer situação estiverem prestando serviços à **COMODATÁRIA** deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.
- 6.8. A COMODANTE deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela COMODATÁRIA, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

7. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA COMODATÁRIA

- 7.1. A **COMODATÁRIA** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas neste instrumento, que forem de sua competência.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa **COMODANTE**.
- 7.3. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

8. QUANTITATIVO DE REFERÊNCIA DOS DE CIRURGIAS REALIZADAS

8.1. Segue abaixo descrita a média mensal de cirurgias realizadas, pelo HEMC, no período de janeiro a agosto de 2023.







ITEM	CIRURGIA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
1	RETOSSIGMOIDECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	02
2	RETOSSIGNMOIDECTOMIA	06
3	SISTEMA DE VIDEO DIAGNOSTICO	35
4	HISTEROSCOPIA – MINI RESSECTOSCOPIO 16 /22FR	30
5	HISTEROSCOPIA – RESSECTOSCOPIO 22/24FR	30
6	HISTEROSCOPIA – RESSECTOSCOPIO 24/26FR	30
7	HISTERECTOMIA LAPAROSCOPICA	3
8	TRATAMENTO DE ENDOMETRIOSE PÉLVICA+INTESTINAL	3
9	UROLOGIA – RTU	09
10	URETEROLITOTRISPSIA – RÍGIDA	07
11	URETOSCOPIA – FEXIVEL/NEFROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL	05
12	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA	04
13	NEFRECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	2
14	MIOMECTOMIA LAPAROSCOPICA	03
15	CISTO OVÁRIO	04

8.2. a demanda referenciada acima contempla casos eletivos e /ou urgência e emergência.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no ANEXO II, sob pena de desclassificação.
- 9.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço.
- 9.3. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.
- 9.4. A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

10. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

- 10.1. Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de <u>"Menor Preço Global Anual"</u> para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.
- 10.2. Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, for aprovada







na etapa de "documentação", sendo o seu status classificado como "atende", na etapa de amostra e apresentação dos equipamentos/insumos, bem como atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação, no Memorial Descritivo e na Minuta Contratual.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A COMODATÁRIA compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da COMODANTE, observando as seguintes condições:
- 11.2 A COMODANTE receberá pelo fornecimento, observando o valor correspondente aos preços unitários contratados.
- 11.3 A COMODANTE deverá apresentar, mensalmente, a COMODATÁRIA, documento contendo a relação dos itens efetivamente fornecidos.
- 11.4 A COMODATÁRIA, efetuará análise nos documentos apresentados pela COMODANTE, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a COMODANTE emita a nota fiscal para o devido pagamento.
- 11.5 A COMODANTE deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail financeiro@hemc.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela COMODATÁRIA e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- 11.6 Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:
- a) Descrição do serviço prestado/fornecimento de insumos;
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público COMODATÁRIA: FUABC Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão S.E.S -. PRC 2022/12096

Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.

- 11.7 Os pagamentos serão realizados até 60 (sessenta) após a execução dos serviços realizados no período.
- 11.8 A COMODANTE deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.







- 11.9 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 11.10 O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela COMODANTE, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela COMODATÁRIA:
- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n° 12.440/2011.
- 11.11 As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da COMODANTE, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.
- 11.12 A COMODATÁRIA procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 11.13 A COMODATÁRIA compromete-se a pagar o preço constante da proposta da COMODANTE, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a COMODATÁRIA, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.
- 11.14 A COMODANTE, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/COMODATÁRIA.
- 11.15 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo.
- 11.16 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a COMODATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.







11.17 Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A avaliação da execução técnica e qualitativa do contrato será acompanhada pela Diretoria Técnica.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses devidamente justificados, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 14.1.1. A COMODANTE terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da COMODATÁRIA, através de formulários próprios.
- 14.1.2. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da **COMODATÁRIA**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMODANTE**.

15. VISITA PARA AMOSTRA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/INSUMOS

- 15.1. A empresa melhor classificada, por intermédio de seus respectivos representantes, deverá efetuar visita nas dependências da COMODATÁRIA, para apresentação da funcionalidade e operacionalidade dos Equipamentos mediante apresentação do mesmo ou de portfólio, bem como amostra dos materiais conforme disponibilidade da mesma, descritos no ANEXO I deste Termo de Referência, ao responsável técnico designado pelo Hospital Estadual Mário Covas.
- 15.2. A apresentação da amostra para vistoria técnica deverá ser realizada mediante agendamento prévio, conforme exigido no Ato de Convocação, após notificação da Comissão de Análise e Julgamento do HEMC – COJU.
- 15.3. Durante o período de amostragem, a avaliação será realizada, considerando os critérios estabelecidos no ANEXO III deste instrumento.
 - 15.3.1. Após avaliação pelo Responsável Técnico, os equipamentos/insumos serão classificados "atende" ou "não atende".







15.3.1.1. Se o resultado final da avaliação for classificado como "não atende", a empresa preponente será desclassificada do certame.

Santo André, 01 de janeiro de 2024.

Gestor Médico responsável	
Ciente e de acordo:	Diretor responsável:





ANEXO II DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

Acoplador:

 Acoplador do tipo "C-mount" – para cabeça de câmera de videocirugia (não autoclavável):

Adaptador:

Adaptador para cabo de fibra ótica – autoclavável.

Afastador

Afastador

Aplicador:

- Aplicador de clip roxo e gold;
- Aplicador de Bulldog
- o Aplicador de Clips Metálico 300-400

Aspirador:

o 4 Aspiradores

Cabecas:

 4 Cabeça de câmera de videocirugia (não autoclavável), com cabo e conector do cabo

Cabos:

- Cabo de diotermia, para uso com a unidade eletrocirúrgica, comp. 300cm
- Cabo elétrico HF de diatermia 4mm (utilizar c/ do elemento de trabalho monopolar – 1 pino)
- o Cabo de fibra ótica autoclavável 4
- Cabo de fibra ótica (cabo de fibra de luz) autoclavável, com adaptador rosqueável, comprim.3,0 m.
- 4 Cabo elétrico HF de diatermia, 4mm (utilizar com o elemento de trabalho monopolar – 1 pino)
 - Cabo de conexão entre o transdutor e gerador ultrassônico.

Camisas:

- Camisa de cistoscópio-uretoscópio 20fr (usar com obturador e ponte c/ 2 torneiras irrigação)
- Camisa Nefroscópica, 25 fr para irrigação e aspiração contínuas, com torneira Luer-lock giratória (uso c/ nefroscópio)
- Camisa para Ressectomia (D=26 co, ponta obliqua, com duas torneiras para irrigação continua e tubo interno, rotatório)
- o Camisa interna 24 fr, interna, para uso com a camisa.
- o Camisa 26fr completa.
- o 2 Camisas de 2,9 mm (Vídeo-histeroscopia).







2 Sistemas de vídeo diagnostico (Camisa interna e externa) com
 2 tesouras, 2 pinças de Biópsia e 2 Pinças Jacaré.

Canula:

o 2 Cânulas de aspirador (5mm)

Case

- Case ótica
- Case Kit

Chaves:

- Chave de boca probe
- Cabo de fibra.

Clipador:

- 1 Clipador roxo
- 1 Clipador Metálico

• Cistoscópio:

o 3 Cistoscópio

Console:

4 Console de microcâmera de videocirurgia (processador)

Elementos:

- 3 Elementos de trabalho (bipolar), para cirurgia de Ressectoscópica (uso c/ endoscópios)
- Elemento de trabalho (bipolar)
- Equipamento de Litotripsia por ultrassom e acessórios, com cabo de força

Empunhadura:

- Empunhadura PPS Standard sem cremalheira com eletrocauterio.
- Empunhadura 5mm, sem cremalheira, com eletrocautério articulados não cortantes para laparoscopia.
- o 7 Empunhaduras

• Endoscópio:

- 1 Endoscópio rígido laparoscópio, AV30°, 010mm, 344mm, autoclavável -
- 2 Endoscópio Rígido, AV=30°, D=4 mm, C=30cm, autoclavável e com sistema ótico ava:
- Ureteroscopio semi rígido 43mm
- Ureteroscopio flexível

Estojos e Caixas:

Caixa de esterilização acrílica 50x17cm;







- Estojo/caixa de transporte alumínio, c/ forro acolchoado (A=21, L=40,C=38 cm)
- Estojo/caixa de inox perfurado (A=7, L=57,C=28cm)

Faca:

o 1 Faca de Sacks

• Fibra:

- o Fibra laser de 200 micra
- Fibra laser de 400 micra
- Fibra laser de 600 micra

• Fonte:

- 4 Fontes de luz fria
- 1 Fonte de alimentação universal para monitores.

• Grampeador:

- Grampeador linear;
- o Grampeador articulado 45 e 60mm;
- o Grampeador circular de 31 a 34mm;
- o Grampeador elétrico articulado, 45 e 60mm

Bomba de Irrigação

2 Bomba de irrigação para soro + mangueira irrigadora

• Laser:

 Laser pulsado ou contínuo (com pedal, cabo de força, comprimento de ondas 1470, fibras plenas de 400 e 600 micras);

Litotridor:

Litotridor ultrassônico;

• Insuflador:

o 2 Insuflador de alto fluxo e acessórios (Insuflador de CO2):

Manipulador:

o 2 Manipulador

Manoplas:

 Manopla para pinça articulada laparoscópica – 5mm (s/ cremalheira)

• Monitor:

4 Monitores full hd.







Nefroscópio:

- 1 Nefroscópio normal
- 1 Nefroscópio para obeso

• Obturador:

- 1 Obturdor CO para Camisa, D=20fr para cistoscopia para uso 2 torneiras.
- 1 Obturador oco e dilatador fascial.
- o 2 Obturador padrão, para camisa de 24/26 fr.

Ótica:

- 2 Óticas 2,9mmx30°
- o 2 Óticas 4mmx30º
- 1 Ótica 5mmx0°
- 1 Ótica 5mmx30°
- 1 Ótica 10mmx0º
- 2 Ótica 10mmx30º

Pedal:

Pedal (para uso com equipamento de Litropsia ultrassson)

• Pinças:

- 1 Pinça para cirurgia vídeo endoscópica pinça reutilizável articulada (grasper fenestrada)
- 1 Pinça de apreensão Grasper dupla ação mandibular,03mm,400mm – Pinça reutilizável articulada
- 1 Pinça de Biópsia pinça flexível, D=7 fr, C=40cm, boca tipo côncova:
- 2 Pinças flexível para retirada de corpo estranho 7fr, 40 cm, dupla ação mandibular (pinça jacaré)
- 1 Pinça tipo ENDOCLIncH instrumental monopolar para eletrocirurgia.
- 1 Pinça HOOK cânula de dissecção tipo gancho ângulo reto 5mm x 35cm.
- 2 Pinças endoscópica fórcep, tridente para nefroscópio percutâneo (10,5fr x 38cm)
- 2 Pinças endoscópica fórcep, grasping fenestrado para coágulo para nefroscópio percutânio (11,5fr x 38cm)
- 1 Pinça Bidente
- o 2 Pinça Tridente
- 3 Pinça tesoura
- 2 Pinca Maryland
- 1 Pinça cheron
- 2 Pinça Grasper
- 2 Pinça bipolar permanente
- o 2 Pinça Meriland
- 1 Pinça harmônica para laparocópio;
- 2 Pinca palpador:
- 2 irrigadores e aspiradores de soro;
- o 2 Pinca monopolar gancho:
- 2 pinças Clauforceps (cachorrão) 10mm







2 Pinças de Biópsia 5mm,

Pontes:

- 2 Pontes Intermediária p/ cistoscópio (peça guia diagnóstico, com 1 torneira)
- o 2 Ponte cisto
- o 1 Ponte Ureter

Probe:

- o 6 Probe:
- o 1 Probe Perc
- o 1 Probe Ureter

Ressectoscópio:

- o 3 Ressectoscópio (24 ou 26 Fr) 30 graus
- o 3 ópitcas para ressectosópio de 24/26fr (4mm) /30 graus
- 1 Mini-ressectoscópio + eletrodos;

Tesouras:

- Tesoura Metzembaum curva dupla ação mandibular, sistema engate rápido, 05x360mm – Pinça articulada de corte.
- Tesoura Metzembaum curva 5 mm, 36cm tesouras para videocirurgia
- Tesoura 5fr/34-40cm

Transdutor:

o Transdutor (para equipamento de Motripsia por ultrasson).

Trocater:

- o 6 Trocater 5
- o 6 Trocater 10

Tubo:

Tubo de proteção para ótica – 33 cm (autoclavável)

• Ureteroscópio:

- 2 Ureteroscópios fixos
- 1 Ureteroscópio flexível digital e analógico
- o 1 Ureteroscópio semirrígido

Uretrótomo

1 Uretrótomo

Geradores

2 Geradores para pinça ultrassonica







- 4 geradores para pinças monopolares- bipolares e bipolares avançadas(1 pedal monopolar, 1 pedal bipolar
- Litotritor:
 - o Litotritor pneumático balístico
- Porta agulha:
 - 4 Porta agulha curvos
 - o 2 Contra-porta agulha

Deverão ser disponibilizados em sistema de comodato, os equipamentos e acessórios, descritos acima, bem como o fornecimento em consignação dos materiais, de modo a repor rapidamente o estoque do Hospital Estadual Mário Covas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.







ANEXO III DESCRITIVO TÉCNICO DOS KITS DE MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS POR CIRURGIA.

RETOSSIGMOIDECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA

- 1 Agulha de veress 120mm
- 1 Trocater sem lâmina 10/11mm
- 1 Trocater sem Lâmina 12x100mm
- 1 Tesoura laparoscópica ultrassônica com haste de 36cm ponta curva
- 1 Endogrampeador linear cortante elétrico a bateria 45mm
- 5 Carga azul fechamento 1.5mm para endogrampeador linear cortante 45mm
- 1 Grampeador circular 29/34mm

RETOSSIGMOIDECTOMIA

- 1 Grampeador linear cortante 80mm com carga azul
- 5 Carga azul para grampeador linear cortante 80mm
- 1 Grampeador circular 31/34mm
- 1 Grampeador curvo cortante 40mm carga verde
- 1 Tesoura coaguladora ultrassônica com haste de 23cm ponta curva

SISTEMA DE VÍDEO DIAGNÓSTICO

- 1 Camisa histeroscópica diagnóstica para optica 2.9/30graus
- 1 Pinça histeroscópica de apreensão (jacaré) para canal de trabalho sistema diagnóstico 5/7FR
- 1 Tesoura histeroscópica para camisa com canal de trabalho optica 2,9mm
- 1 Equipo de irrigação 2 vias
- 1 Pinça de biópsia histerroscópica

HISTEROSCOPIA - MINI RESSECTOSCÓPICO 16/22FR

- 1 Equipo de irrigação 2 vias
- 1 Elétrodo de corte bipolar haste mini

HISTEROSCOPIA - RESSECTOSCÓPICO 22/24FR

- 1 Equipo de irrigação 2 vias
- 1 Elétrodo de corte bipolar

HISTEROSCOPIA - RESSECTOSCÓPICO 24/26FR

- 1 Equipo de irrigação 2 vias
- 1 Elétrodo de corte bipolar

HISTERECTÓMIA LAPAROSCÓPICA

- 1 Agulha de veress 120mm
- 1 Trocater sem lâmina 10/11mm







- 1 Trocater sem Lâmina 12x100mm
- 1 Tesoura laparoscópica ultrassônica com haste de 36cm ponta curva
- 1 Pinças endoscópica bipolar de corte e coagulação avançada
- 1 Pinças endoscópica bipolar de coagulação avançada

TRATAMENTO DE ENDOMETRIOSE PÉLVICA+INTESTINAL

- 1 Agulha de veress 120mm
- 1 Trocater sem lâmina 10/11mm
- 1 Trocater sem Lâmina 12x100mm
- 1 Tesoura laparoscópica ultrassônica com haste de 36cm ponta curva
- 1 Endogrampeador linear cortante elétrico a bateria 45mm
- 5 Carga azul fechamento 1.5mm para endogrampeador linear cortante 45mm
- 1 Grampeador circular 29/34mm
- 1 Pinças endoscópica bipolar de corte e coagulação avançada
- 1 Pinças endoscópica bipolar de coagulação avançada

UROLOGIA - RTU

- 1 Equipo de irrigação 4 vias
- 2 Eletrodo de corte bipolar
- 1 Evacuador de ellik
- 1 Fio guia

URETEROLITOTRIPSIA – RÍGIDA

- 1 Cateter duplo J 6Fx26CM
- 1Fio Guia hidrofílico 0,035x150cm standard ponta reta
- 1Irrigador manual proximal 45 cm distal 45cm

URETEROSCOPIA-FLEXÍVEL/NEFROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL

- 1Cateter duplo J 6Fx26CM
- 1Fio Guia hidrofílico 0,035x150cm standard ponta reta
- 1Sonda ureteral tipo basket 1.8frx120cm 4fios nitinol sem ponta
- 1Bainha para dilatação ureteral 10,7frx35cm
- 1Conector em Y sistema push and pull com extensão 25cm
- 1Irrigador manual proximal 45cm distal 45 cm

NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA

- 1Cateter duplo J 6Fx26CM
- 1Fio Guia hidrofílico 0,035x150cm standard ponta reta
- 1Sonda ureteral tipo basket 1.8frx120cm 4fios nitinol sem ponta
- 1Cateter de dilatação por balão







• 1Agulha de biópsia 18x20cm

NEFRECTOMIA POR VÍDEO

- 1 Agulha de veress 120mm
- 1 Trocater sem lâmina 10/11mm
- 1 Trocater sem lâmina 12/10mm
- 1 Endogrampeador linear cortante elétrico a bateria 45mm
- 5 Carga branca fechamento 1.0mm para endogrampeador linear cortante 45mm
- 1Tesoura laparoscópica ultrassônica com haste de 36cm ponta curva

MIOMECTOMIA LAPAROSCÓPICA

- 1 Agulha de veress 120mm
- 1 Trocater sem lâmina 10/11mm
- 1 Trocater sem lâmina 12/10mm
- 1 Morcelador descartável
- 1 Bolsa coletora endoscópica
- 1 Pinça Ultrassonica
- 1 Pinça de corte e coagulação bipolar avançada
- 1Pinça de coagulação bipolar avançada

CISTO OVÁRIO

- 1 Tesoura laparoscópica ultrassônica com haste de 36cm ponta curva
- 1 Agulha de veress 120mm
- 1 Trocater sem lâmina 10/11mm
- 1 Trocater sem lâmina 12/10mm
- 1 Grampeador circulares 29mm a 34mm
- 1 Pinça Ultrassonica
- 1 Pinça de corte e coagulação bipolar avançada
- 1 Pinça de coagulação bipolar avançada







(Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente) ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _	
INSCRITA NO CNPJ Nº:	

	Tabela I – Kit	's por c	irurgia		
ITEM	Kits de Cirurgia	Valor Unitário	Quantidade Mensal Estimada	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	RETOSSIGMOIDECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA		02		
2	RETOSSIGNMOIDECTOMIA		06		
3	SISTEMA DE VIDEO DIAGNOSTICO		35		
4	HISTEROSCOPIA - MINI RESSECTOSCOPIO 16 /22FR		30		
5	HISTEROSCOPIA – RESSECTOSCOPIO 22/24FR		30		
6	HISTEROSCOPIA – RESSECTOSCOPIO 24/26FR		30		
7	HISTERECTOMIA LAPAROSCOPICA		03		
8	TRATAMENTO DE ENDOMETRIOSE PÉLVICA+INTESTINAL		03		
9	UROLOGIA – RTU		09		
10	URETEROLITOTRISPSIA – RÍGIDA		07		
11	URETOSCOPIA – FEXIVEL/NEFROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL		05		
12	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA		04		
13	NEFRECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA		02		
14	MIOMECTOMIA LAPAROSCOPICA		03		
15	CISTO OVÁRIO		04		
	Valor Mensal				R\$
	Valor Global Anual				R\$

Cabe ressaltar que os tipos de cirurgias listadas no Anexo III – Apresentação da Proposta, referem-se as modalidades possíveis de execução. Sendo assim, as quantidades constantes no Anexo II foram estimadas com fins para formação do preço global dos materiais, sendo discricionária a CONTRATANTE a aquisição de determinados itens em quantidades superior as previstas, haja vista a volatilidade e dinâmica dos serviços médicos.







ITEM	TABELA II - DESCRIÇÃO DOS INSUMOS/MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	AGULHA DE PUNCAO 18GA X 20CM		37
2	AGULHA DE VERESS (DESCARTÁVEL);		96
3	ELETRODO BIPOLAR 24FR 1 PINOS		41
4	ELETRODO BIPOLAR (CORTE/COAGULAÇÃO)		24
5	ALÇA MONOPOLAR DE CORTE		240
6	ALÇA DE COLLINS		24
7	BAINHA DE ACESSO URETERAL 10-12FR 35CM		12
8	BAINHA DE ACESSO URETERAL 10FR X 45CM		4
9	BAINHA DE ACESSO URETERAL 12FR X 35CM		21
10	BAINHA DE ACESSO URETERAL 12FR X 45CM		18
11	CATETER URETRAL 6FRX70CM		15
12	CATETER URETERAL DUPLO J 3FRX10CM		1
13	CATETER URETRAL DUPLO J 3X12		1
14	CATETER URETERAL DUPLO J 3FR X 14CM		3
15	CATETER URETERAL DUPLO J 4FR X16CM		5
16	CATETER URETERAL DUPLO J 4.7FR X 26CM		3
17	CATETER URETRAL DUPLO J 6FR X 26CM		230
18	GRAMPEADOR LINEAR LAPAROSCOPICO 45mm		15
19	GRAMPEADOR CIRCULAR 28MM A 34MM		36
20	GRAMPEADOR ARTICULADO 45MM A 60MM		21
21	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR LAPAROSCOPICO 45MM AZUL		36
22	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR LAPAROSCOPICO 45MM BRANCO		36
23	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR LAPAROSCOPICO 45MM DOURADA		36
24	BOLSA COLETORA PARA HISTERECTOMIA ENDOSCÓPICA		45
25	BOLSA COLETORA ENDOSCÓPICA PARA ESPÉCIME		45
26	ELETRODO BOLA HASTE UNICA 3MM		24
27	ELETRODO BOLA HASTE UNICA 5MM (BIPOLAR)		84
28	ELETRODO DE ALCA PARA RESSECÇÃO (FACA)		41
29	ELETRODO DE RTU BIPOLAR 24FR TIPO BOLA		40
30	EVACUADOR DE ELLIK		150
31	FACA DE SACKS		17
32	FIBRA OPTICA 200X3M		68
33	FIBRA OPTICA 400X3M		70
34	FIBRA OPTICA 550-603		9
35	FIBRA PLENA PARA LASER DE IODO		12
36	FIO GUIA HIDROFILICO 0.018 X 150CM		24
37	FIO GUIA HIDROFILICO 032 X 150CM		470
38	FIO BARBADO 1 AGULHA 2.0		48
39	FIO BARBADO 1 AGULHA 3.0		24







	,	
40	FIO BARBADO 1 AGULHA 4.0	24
41	FIO BARBADO 2 AGULHAS 3.0	24
42	FIO BARBADO 2 AGULHAS 4.0	24
43	FIO FARPADO 2.0 PDS	1.120
44	CLIP DE POLIMERO ROXO	106
45	CLIP DE POLIMERO GOLD	24
46	KIT DESCARTÁVEL DE BOMBA PARA IRRIGAÇÃO	80
47	KIT DILATADOR AMPLATZ 6-30-32-20FR	30
48	KIT NEFROSTOMIA PERCUTANEA 12FR	8
49	KIT NEFROSTOMIA PERCUTANEA 14 FR	8
50	EXTRATOR NO TIP 1.9FR X 120CM	31
51	EXTRATOR HELICAL 3.0FR X 90CM	25
52	EXTRATOR NO TIP 2.2FRX120CM	16
53	TELA DE POLIPROPILENO 26x36	117
54	TELA DE POLIPROPILENO 10x15	112
55	TROCATER 5MM SEM LÂMINA	48
56	TROCATER 5MM COM LÂMINA	48
57	TROCATER 10/11MM SEM LÂMINA	87
58	TROCATER 10/11MM COM LÂMINA	87
59	TROCATER 12,5X100MM SEM LÂMINA	50
60	TROCATER 12,5X100MM COM LÂMINA	50
61	TROCATER DE HASSON	24
62	CLIP TITÂNIO METÁLICO TAMANHO MÉDIO E GRANDE COR VERDE	15
63	CLIP TITÂNIO METÁLICO TAMNAHO GRANDE COR AMARELA	15
64	EQUIPO PARA BOMBA DE IRRIGAÇÃO	803
65	MANIPULADOR UTERINO COM COPO (PARA HISTERECTOMIA)	36
66	MORCELADOR	12
		<u> </u>

TABELA III – DO PROFISSIONAL EXTRA (PARA MULTIRÕES)		
PROFISSIONAL	VALOR DA HORA	
PROFFISONAL (EXTRA), RESPONSÁVEL PELA		
REALIZAÇÃO DA INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA, EM	D¢ /van have	
CASO DE MULTIDÃO, DURANTE OS FINAIS DE	R\$ /por hora	
SEMANA, DAS 07H00 ÀS 19H00		

^{*}A "TABELA II - DO PROFISSIONAL EXTRA (PARA MULTIRÕES) ", servirá apenas para efeito de precificação.

ESCREVER VALOR G	SLOBAL ANUAL	(TABELA I – DOS	INSUMOS E	MATERIAIS)
POR EXTENSO:				

R\$ ()
DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA://	
DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA://	







DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O INTERIOR TEOR DO ATO DE CONVOCAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA E/OU MEMORIAL DESCRITIVO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (Nome Completo,







ANEXO V - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA VISITA TÉCNICA PARA AMOSTRA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa:
, inscrita no CNPJ sob o
n°:, bairro, na cidade de, Estado de, realizou
visita técnica no Hospital Estadual Mário Covas, localizado no endereço: Rua Dr.
Henrique Calderazzo, n° 321, Santo André – SP CEP: 09190-615 no dia
/, para apresentação dos MATERIAIS ao responsável técnico designado
pelo Hospital Estadual Mário Covas, que durante o período de amostragem irá testa-lo
e avalia-lo.
DEL ATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
1) Os equipamentos apresentados, atendem a todas as especificações exigidas
no Termo de Referência e seus ANEXOS?
() - Atende () – Atende parcialmente () – Não Atende
Justificar caso não atenda ou atenda parcialmente:
2) Os acessórios que acompanham os equipamentos, atendem todas as
especificações exigidas no Termo de Referência e seus ANEXOS?
() - Atende () – Atende parcialmente () – Não Atende
Justificar caso não atenda ou atenda parcialmente:
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
3) Os materiais apresentados, atende todas as especificações exigidas no Termo
de Referência e seus ANEXOS?
() Alamba () Alamba mandalmanta () Nião Alamba
() - Atende () – Atende parcialmente () – Não Atende
Justificar caso não atenda ou atenda parcialmente:
·
Conclusão da Avaliação:
Status da Empresa Supracitada:
() - Atende (Empresa apta para prosseguimento do certame)
() - Não Atende (Empresa não atende na totalidade as exigências deste
documento e não está apta para prosseguimento do certame)







ANEXO VI [logotipo da empresa] MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu,	_ , portador do (CPF/MF n.	, I	epresent	ante legal	da empre	esa (Ra	zão
Social da	Empresa), estab	elecida na .	(eı	ndereço d	completo),	inscrita no	o CNPJ	/MF
sob n.°	, no uso de r	ninhas atrib	uições, C	ECLARC) que a pe	ssoa jurío	lica con	duz
seus negá	ocios de forma a	coibir fraude	es, corrup	ção e a p	rática de d	quaisquer	outros a	atos
lesivos à	Administração	Pública, di	ireta ou	indireta,	nacional	ou estra	ngeira,	em
atendimer	nto à Lei Federa	l nº 12.846/	2013, a	o Decreto	Estadual	nº 60.106	5/2014,	tais
como:								

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter
- competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTE LEGAL

CPF







ANEXO VII [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Eu,, portador do CPF/MF n, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO , para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.
Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
[LOCAL] [DATA]
Empresa Representante Legal







ANEXO VIII [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu,, porta	ador do CPF/MF n	, representante lega	l da empresa (Razão
Social da Empre	sa), estabelecida na	(endereço completo)	, inscrita no CNPJ/MF
sob n.°, D	ECLARO, para todos os f	ins de direito, sob as	penas da lei, de que
inexiste impedim	nento em contratar com a f	Fundação do ABC ou	com a Administração
Pública.			







ANEXO IX MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS Nº 1819/2023

CNPJ N°		
	oponente:	
Nome do Repre	sentante Legal/Responsá	vel
E-mail:		
	mento	
Horário	hrs	min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS COLETA DE PREÇOS Nº 1819/2023

Razão Social:	;
CNPJ N°	;
Endereço do Proponente:	
Nome do Representante Legal/Responsável	;
E-mail:	;
Telefone:	;
Data de Recebimento	
Horáriohrsmin.	







ANEXO X [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]
Contratada
Representante Legal







ANEXO XI

<u>DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E</u> <u>CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC</u>

[logotipo da empresa]

•	~	
Λ.	FUNDAÇÃO	\rightarrow \sim \sim
Δ	\vdash) I)() AR()
$\overline{}$	I UINDAUAL	

Sem mais para o momento

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamento o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Communication participation	
Atenciosamente,	
Representante legal:	
Empresa: CNPJ:	







ANEXO XII

[logotipo da empresa] ATESTADO DE VISTORIA

		, CNPJ nº
		_, esteve presente através de seu representante
Sr(a)		,portador do
documento de identidade	nº	realizando vistoria no
		, onde deverá ser executado os serviços
constantes no anexo I Es	pecificaçõe	es de Serviços.
	todas as c	ões, natureza e vulto dos serviços, bem como, condições locais que direta e indiretamente se hos e serviços.
_	de	de 2024.
	Γ	De acordo:
Rep	resentante	da empresa participante







ANEXO XIII

[logotipo da empresa]

MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _						_, portac	dor do	RG nº		e
do	CPF	nº		_, na	condi	ção d	e rep	oresentante	legal	de
				(nome E	Empresa)	, inscrita	a no CN	NPJ sob o n ^o)	,
com	sede r	no enc	lereço	, inte	ressado	em part	icipar (da Coleta d	de Preços	s nº,
DEC	LARO (que a	Empresa nã	io realiz	ou a vis	ta técni	ca prev	∕ista no Me	morial e	que,
mesr	mo cier	nte da	possibilidad	e de fa	zê-la e c	los risco	s e co	nsequência	s envolvi	dos,
opto	u por fo	rmular	a proposta :	sem rea	lizar a vis	sita técn	ica que	he havia s	ido facult	ada.
A Em	npresa e	está ci	ente desde já	a que, ei	n conforr	nidade d	com o e	stabelecido	no Memo	orial,
não	poderá	pleite	ear em nen	huma l	nipótese	modific	ações	nos preços	s, prazos	ou
cond	ições a	ajustad	las, tampoud	co alega	ar quaisc	quer pre	juízos	ou reivindio	car quaiso	quer
bene	fícios s	ob a i	nvocação de	insufic	iência de	dados	ou info	rmações so	bre os lo	cais
em q	ue serâ	io exe	cutados os s	erviços.						
				L	ocal, da	a.				

Nome da Empresa e de seu representante legal.







ANEXO XIV MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO № ______/2023

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** NO **FORNECIMENTO** CONSIGNAÇÃO DOS MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA, **GINECOLOGIA** Ε VIDEOLAPAROSCÓPICOS, **CONDICIONADO DISPONIBILIZAÇÃO** À DOS **EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM** REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL ESCADUAL MÁRIO COVAS, **CONFORME CONDIÇÕES** Ε **EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou com o Estado de São Paulo Contrato de Gestão/Convênio visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- **c)** A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;







As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC², do Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº **1819/2023**, parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 — O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DOS MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA, GINECOLOGIA E VIDEOLAPAROSCÓPICOS, CONDICIONADO À DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODATO, para atendimento das demandas do Hospital Estadual Mário Covas, localizado à Dr. Henrique Calderazzo, nº 321 — Santo André — SP CEP: 09190-615, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo administrativo, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

2 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia ______de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, e realizados rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo administrativo, Termo de Referência, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.
- 3.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.3 Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

² https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf







- 3.4 O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.
- 3.5 Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.
- 3.6 Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.9 do presente instrumento.
- 3.7 O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.
- 3.8 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709/2018 as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.2. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.3. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato.
- 4.4. Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.
- 4.5. Respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.
- 4.6. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.







- 4.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.
- 4.8. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.9. Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC.
- 4.10. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços.
- 4.11. Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.
- 4.12. Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 4.13. Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 4.14. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 4.15. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.







- 4.16. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis e equipamentos deste, nos termos da Legislação vigente.
- 4.17. Obrigações quanto aos equipamentos:
 - 4.17.1. A **CONTRATADA** se compromete em disponibilizar somente equipamentos que contenham registro válido e vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, bem como que atendam às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
 - 4.17.2. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos comodatados.
 - 4.17.2.1. Entende-se por como manutenção preventiva a regulagem, lubrificação, limpeza e demais ajustes necessários ao perfeito desempenho dos equipamentos e/ou acessórios sujeitos a este contrato.
 - 4.17.2.2. Entende-se por manutenção corretiva, a correção de defeitos, o conserto e reparo de qualquer unidade de equipamento e/ou acessório sujeito a este contrato, compreendendo as necessárias substituições de partes, peças ou todo o equipamento.
 - 4.17.3. A CONTRATADA deverá garantir que todas as visitas de ordem técnica para manutenção, calibração ou inspeção dos equipamentos deverão ser formalizadas por intermédio de um documento (ordem de serviço e/ou check list), que deverá ser entregue à CONTRATANTE ao final do serviço.
 - 4.17.4. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma e submeter à aprovação da CONTRATANTE, para manutenção preventiva dos equipamentos comodatados com periodicidade conforme sugestão do fabricante e conforme a legislação vigente.
 - 4.17.5. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição imediata de quaisquer equipamentos e/ou acessórios comodatados, sempre que necessário, por outro da mesma marca, modelo e qualidade, em caso de necessária remoção para manutenção preventiva ou corretiva, ou ainda que desnecessária a remoção, seja impossível a sua utilização, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
 - 4.17.5.1. A **CONTRATADA** responderá por todos os custos relacionados à troca de peças nos equipamentos, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas.
 - 4.17.6. A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva e fornecer peças e acessórios originais, sempre que solicitado formalmente pela **CONTRATANTE**, em até 24 horas, a







- contar da abertura do chamado pela **CONTRATANTE**, de modo a não interferir na rotina dos serviços.
- 4.17.7. A **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar os equipamentos descritos abaixo, de forma complementar, sempre que houver mutirões cirúrgicos, desde que solicitado previamente pela **CONTRATANTE**.
 - 4.17.7.1. 03 (três) Ressectoscópios;
- 4.18. Obrigações quanto aos materiais e insumos:
 - 4.18.1. A CONTRATADA se compromete em fornecer apenas materiais/insumos que contenham registro válido e vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatíveis com a descrição estabelecida no Termo de Referência.
 - 4.18.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos materiais/insumos em consignação descritos no Termo de Referência, como também pela sua reposição, conforme requisição feita pela **CONTRATANTE**.
 - 4.18.3. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE os casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais fornecidos, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas de mesmo padrão ou superior para análise e aprovação da CONTRATANTE, se obrigando a manter os preços que forem estabelecidos em Contrato, caso as marcas substitutivas sejam de maior valor.
 - 4.18.3.1. Caso a nova marca proposta não seja aprovada, a **CONTRATADA** deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.
 - 4.18.3.2. Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a **CONTRATANTE** se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a **CONTRATADA** arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicialmente CONTRATADA.
 - 4.18.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que as entregas dos insumos solicitados, ocorram no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da realização de solicitação pela **CONTRATANTE**.
- 4.19. A **CONTRATADA** compromete-se a realizar, nas instalações da **CONTRATANTE**, através de pessoal próprio ou de rede de distribuidores autorizados, sem custo adicional, o treinamento e/ou reciclagem dos funcionários da **CONTRATANTE** usuários dos equipamentos cedidos em comodato e de seus acessórios, mediante solicitação realizada pela **CONTRATANTE** e programação de







datas junto ao suporte técnico da **CONTRATADA** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sujeito a disponibilidade de agenda da **CONTRATADA**.

- 4.20. A **CONTRATADA** poderá examinar ou vistoriar os equipamentos e seus acessórios, sempre que entender necessário, mediante aviso prévio de até 5 (cinco) dias a **CONTRATANTE**, a qual deverá facilitar o ingresso de funcionário da **CONTRATADA** devidamente autorizado para este fim.
- 4.21. A **CONTRATADA** deverá inventariar em conjunto com a **CONTRATANTE**, todos os equipamentos e acessórios para controle geral de sua manutenção e vida útil.
- 4.22. A **CONTRATADA** deverá direcionar um profissional responsável pela realização da instrumentação cirúrgica, na **CONTRATANTE**, diariamente, de segunda a sextafeira, das 07h00 às 19h00, para atender demandas eletivas e/ou urgências,
 - 4.22.1. Podendo ser solicitado pela **CONTRATANTE**, o direcionamento de um profissional (extra) responsável pela realização da instrumentação cirúrgica, em caso de mutirão, podendo ser os finais de semana ou mediante aviso prévio da **CONTRATANTE**.
- 4.23. Os profissionais da **CONTRATADA** que em qualquer situação estiverem prestando serviços à **CONTRATANTE** deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.
- 4.24. A **CONTRATADA** deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela **CONTRATANTE**, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 5.1. Seguir todas as exigências estabelecidas neste instrumento, que forem de sua competência.
- 5.2. Indicar responsável para fiscalização e acompanhamento das obrigações e dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.
- 5.3. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 5.4. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.







- 5.5. Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições previstas na cláusula de pagamento.
- 5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.
- 5.7. Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas.
- 5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato.
- 5.9. Comunicar à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 6.2 A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.
- 6.3 O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 7.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da CONTRATADA, observando as seguintes condições:
- 7.2 A CONTRATADA receberá pelo fornecimento, observando o valor correspondente aos preços unitários contratados.







- 7.3 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente à CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.
- 7.4 A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.
- 7.5 A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail: financeiro@hemc.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- 7.6. Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:
- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão S.E.S -. PRC -2022/12096.
- 7.6.1 Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.
- 7.7. Os pagamentos serão realizados até 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços realizados no período, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.
- 7.8. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.
- 7.9. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 7.10. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:
- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);







- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS;
- 7.11. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.
- 7.12 A CONTRATANTE procederá à retenção tributária, referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 7.13 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.
- 7.14 A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.
- 7.15 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo.
- 7.16 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 7.17 Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

8 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 8.1 Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:
- 8.2 Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:







- 8.2.1 Na eleição do Índice:
- 8.2.1.1 Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);
 - 8.2.2 Na periodicidade:
- 8.2.2.1 Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.
 - 8.2.3 Na incidência:
- 8.2.3.1 A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).
- 8.3 A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.
- 8.4 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

9 - DO RECEBIMENTO

- 9.1 O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.
- 9.2 A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a CONTRANTE REJEITAR o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

10 - DO VALOR

10.1 – Da	r-se-á ao pres	sen	ite cont	rato o v	alor estim	ado	de R\$		()
mensais,	perfazendo	0	valor	anual	máximo	no	importe	de	R\$	
().									

11 - DAS PENALIDADES







- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
- 11.2 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;
- 11.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.
- 11.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo:
- 11.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC;
- 11.6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;
- 11.7 As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;
- 11.8- O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo;
- 11.9– As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12 - DA RESCISÃO

- 12.1 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;
- 12.2 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;







- 12.3 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. . Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.
- 12.5 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.
- 12.6 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.
- 12.7 O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes o Município de Santo André e a CONTRATANTE, sem que haja qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

13- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 A CONTRATADA se compromete a apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da presente contratação.
- 13.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 13.2.1. Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.5. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a empresa vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.5.
- 13.3. Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.







- 13.5. Cobertura: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato.
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 13.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- a) Caso fortuito ou força maior
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.
- 13.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.
- 13.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 13.8.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.
- 13.9. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de







Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

- 14.2 A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.
- 14.3 Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.
- 14.4 O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor
- 14.5 Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	Santo André,	de	de 2024.
_		(CONTRATANTE)	
Nome: CPF:		,	
_		(CONTRATADA)	
Nome:		,	
CPF:			
Testemunhas:			
1			
Nome:			
CPF:			
2-			
Nome:			
CPF:			







ANEXO I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO № 1819/2023 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

"Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

"Violação de Dados" significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);







LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

- 1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:
- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais:
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;







- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.
- 1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.
- 1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

	Santo André,	de	de 2024.
Nome:	(0	CONTRATANTE)	
CPF:			
	(CONTRATADA)	
Nome:			
CPF:			

